



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratação de um show para a cerimônia de inauguração da Unidade Básica de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era;

Considerando que a apresentação tem como finalidade promover um ambiente acolhedor, incentivar a participação da comunidade local, reforçar a relevância da entrega da nova unidade de saúde e fortalecer o vínculo entre a Administração Municipal e os cidadãos.

Considerando também que a banda Japão do Forró garante animação, repertório popular e interação com o público, valorizando a cultura do forró e proporcionando um show animado e de qualidade;

Considerando, por fim, que foi observando o interesse público, buscando a contratação de um show com estilo musical compatível com a festa;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025**, cujo objeto é a contratação da banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na Solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

Nova Era, 16 de dezembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

A contratação da banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025.**

Nova Era, 16 de dezembro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação da banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso II, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O Município de Nova Era/MG contratará a banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG no dia 20 de dezembro de 2025, às 20:00, diretamente através do MEI do artista ELIAS WALISSON FERNANDES DE PAULA em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

A banda JAPÃO DO FORRÓ é amplamente reconhecida no cenário musical regional, especialmente por possuir um repertório popular o que garante interação com o público, valorizando a cultura do forró e proporcionando um show animado e de qualidade.

Deste modo a contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, por ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha justifica-se pela incapacidade de competição na contratação de profissional do setor artístico.

Nova Era, 16 de dezembro de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era, 16 de dezembro de 2025.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025**, de contratação da banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era, 16 de dezembro de 2025.

Informo que existe no orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde será classificada as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025**, cujo objeto é a contratação da banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação: 02.01.01.04.122.0401.2005- 3.3.90.39.00 - Ficha 78 - Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária não possui saldo suficiente para realização do referido processo e por isso deverá ser suplementada e ficará bloqueada no estimado para contratação.

Atenciosamente,

**Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025** de contratação da banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), informo que existe disponibilidade financeira para realização da referida contratação.

Nova Era, 16 de dezembro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025**, de contratação da banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível como plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Era, 16 de dezembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo de contratação da banda JAPÃO DO FORRÓ para apresentação na cerimônia de inauguração da Unidade de Saúde Dr. Eduardo Barbosa, localizada no bairro Santa Maria, no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através da empresa ELIAS WALISSON FERNANDES DE PAULA.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 19 de dezembro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL